

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

À Prefeitura Municipal De Capivari De Baixo/SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Nivaldo Sousa. (GABINETE DO PREFEITO CAPIVARI DE BAIXO - SC) c/cópia ao setor jurídico PMCB

Ofício de nº 250/CMDCA/2019

Capivari de Baixo, 29 de agosto de 2019.

Assunto: Requisição de alteração da lei °1.409/2011, que dispõe sobre a criação do conselho tutelar — política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, através de discussões na reunião ordinária do CMDCA, que ocorreu no dia 29/09/2019 (quinta-feira), às 8h30, na Secretaria de Assistência Social, ata de nº 229/2019 deste conselho, requisita a alteração da lei nº 1.409/2011, no que se refere ao art. 6ºA, onde consta:

- § 1º Será o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituído por 18 (dezoito) membros efetivos, com igual número de suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 1862/2017)
- I 09 (nove) instituições governamentais representadas pelos seguintes órgãos e entidades:
- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Urbano;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Meio Ambiente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Desenvolvimento Rural;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) 01 (um) representante da Polícia Civil;



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

h) 01 (um) representante da Polícia Militar;

 i) 01 (um) representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. (Redação dada pela Lei nº 1862/2017)

II - 09 (nove) entidades representativas da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à promoção, à proteção, ao atendimento, ao estudo, à pesquisa e a defesa e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Capivari de Baixo. (Redação dada pela Lei nº 1862/2017)

Passe a vigorar da seguinte forma:

§ 1º Será o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituído por no mínimo 10 (dez) membros efetivos, com igual número de suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais, sendo que nas representações governamentais devem estar presentes representantes da das políticas sociais básicas e finanças e planejamento;

II – No mínimo 05 (cinco) entidades representativas da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à promoção, à proteção, ao atendimento, ao estudo, à pesquisa e a defesa e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Capivari de Baixo.

Atenciosamente,

André Pinto Dalcarobo Presidente do CMDCA